



LEI Nº 3505 de 03 de setembro de 2004.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 3.443, de 23 de dezembro de 2003, mais precisamente no que tange a execução orçamentária do Poder Executivo Municipal, mais propriamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com os ditames prescritos neste ato, ficando o Poder Executivo Municipal, a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com o desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mais precisamente na manutenção dos serviços do transporte escolar.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com o desenvolvimento das Atividades mais propriamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na seguinte conta abaixo especificada, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0239.2.023 – ADMINISTRACAO GERAL DOS BENS E SERVICOS DO
TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00.49- 232- Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 50.000,00
Total..... R\$ 50.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0185.2.031 – Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento dos Bens e Serviços Creche Municipal.
3.1.90.04.00.00.80 – (172) Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 50.000,00
Total..... R\$ 50.000,00

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.439, de 19 de dezembro de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito aberto e as respectivas reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 5º Da mesma forma, fica alterado o Plano Plurianual, Lei Municipal nº 3.427, de 1º de dezembro de 2003, em execução em conformidade com disposto neste Ato.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, em, 03 de setembro de 2004.

ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Ato
foi registrado e publicado
nesta data e na forma da Lei.
Em 03 de setembro de 2004.

Nelsi Luiza S. Piovesan
Responsável